Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO • BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Avenida Manoel Novaes -S/N Anx 2, Bom Jesus DaLapa - Ba, 47600-000	(77) 3481-4214 / (77) 3481-5777	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:40 horas do dia 19/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2848-0589-05EB-6EAF-D519 ou utilize o código QR.

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 067 DE 24 DE ABRIL DE 2020 - DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE UM BOX COMERCIAL, SITUADO NA PRAÇA DA BANDEIRA, S/N.º - CENTRO, NO PERÍMETRO URBANO, NESTE MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º 056 DE 01 DE ABRIL DE 2020 - DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE UM BOX COMERCIAL, SITUADO NA PRAÇA DA BANDEIRA, S/N.º - CENTRO, NO PERÍMETRO URBANO, NESTE MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º 058 DE 01 DE ABRIL DE 2020 - DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE UM LOTE DE TERRAS, SITUADO NA RUA NOVA, S/N.º - DISTRITO DE FAVELÂNDIA, NESTE MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º 065 DE 15 DE ABRIL DE 2020 - DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE UMA CASA, SITUADO NA AVENIDA MONSENHOR TURÍBIO VILA NOVA, N.º: 560 - CENTRO, NO PERÍMETRO URBANO, NESTE MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º 068, DE 24 DE ABRIL DE 2020 - DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PARTE DE UM LOTE DE TERRAS, SITUADO NO LOTEAMENTO SÃO JOÃO, NO PERÍMETRO URBANO, NESTE MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º 072 DE 04 DE MAIO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE UMA CASA, CONSTRUÍDA EM PARTE DE UM LOTE SITUADA NA RUA H, N.º 551 - LOTE 09, QUADRA 20 - LOTEAMENTO PARQUE VERDE, NO PERÍMETRO URBANO, NESTE MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º 073 DE 04 DE MAIO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE UMA CASA, CONSTRUÍDA EM PARTE DE UM LOTE, SITUADA NA RUA G, N.º 584 - LOTE 09, QUADRA 20 - LOTEAMENTO PARQUE VERDE, NO PERÍMETRO URBANO, NESTE MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º 074 DE 04 DE MAIO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE UMA CASA, SITUADO NA RUA CORONEL AVELINO BASTOS, N.º: 86 - CENTRO, NO PERÍMETRO URBANO, NESTE MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º 101 DE 04 DE JUNHO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC, DE BOM JESUS DA LAPA - BA, CONSTITUÍDA PELO DECRETO MUNICIPAL N.º: 022 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1997, COMO ABAIXO ESPECIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º 104 DE 12 DE JUNHO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS COMO ABAIXO ESPECIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º 105 DE 12 DE JUNHO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º 106 DE 12 DE JUNHO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:40 horas do dia 19/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2848-0589-05EB-6EAF-D519 ou utilize o código QR.

CONSELHO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL (REURB) DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA, COMO ABAIXO ESPECIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- DECRETO Nº 107/2020, DE 16 DE JUNHO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CACS - CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº. 100 DE 04 DE JUNHO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE GERENTE DE COMUNIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2020 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE ESGOTO NOS BAIRROS NOVA BRASÍLIA E BEIRA RIO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA

RATIFICAÇÃO

- RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2020 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE ESGOTO NOS BAIRROS NOVA BRASÍLIA E BEIRA RIO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2020 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE ESGOTO NOS BAIRROS NOVA BRASÍLIA E BEIRA RIO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:40 horas do dia 19/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2848-0589-05EB-6EAF-D519 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

DECRETO N.º 067 DE 24 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação de um box comercial, situado na Praça da Bandeira, s/n.º - Centro, no perímetro urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de um box comercial, situado na Praça da Bandeira, s/n.º - Centro, no perímetro urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA, de propriedade da Sr. (a) **SELISVALDO RICARDO DA SILVA**, com fundamento no art. 2º, do Decreto Lei nº 3.365/41, combinadamente com o art. 9º, X, da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus da Lapa (BA);

Art. 2º. A área total, objeto do presente Decreto contém 5,00 (cinco) metros de frente, 5,00 (cinco) metros de fundo, 6,50 (seis vírgula cinquenta) metros do lado direito e 6,50 (seis vírgula cinquenta) do lado esquerdo, perfazendo o terreno uma área total de 32,50m² (trinta e dois vírgula cinquenta metros quadrados), com Inscrição Imobiliária sob o n.º: 003.00503.0000;

Art. 3º. A área a ser expropriada tem por finalidade ampliação da Rua do Cais do Município de Bom Jesus da Lapa – BA;

Art. 4º. O Valor da desapropriação será de R$: 7.000,00 (sete mil reais). A ser pago em parcela única;

Art. 5º. Para as despesas decorrentes do presente Decreto serão utilizados recursos provenientes de dotação do Orçamento Municipal Vigente;

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 24 de Abril de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:40 horas do dia 19/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2848-0589-05EB-6EAF-D519 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

DECRETO N.º 056 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação de um box comercial, situado na Praça da Bandeira, s/n.º - Centro, no perímetro urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de um box comercial, situado na Praça da Bandeira, s/n.º - Centro, no perímetro urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA, de propriedade da Sr. (a) **MARIA DO SOCORRO ALVES DE SOUZA**, com fundamento no art. 2º, do Decreto Lei nº 3.365/41, combinadamente com o art. 9º, X, da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus da Lapa (BA);

Art. 2º. A área total, objeto do presente Decreto contém 3,5 (três vírgula cinco) metros de frente, 3,5 (três virgula cinco) metros de fundo, 2,5 (dois virgula cinco) metros do lado direito e 2,5 (dois virgula cinco) do lado esquerdo, perfazendo o terreno uma área total de 8,75m² (oito virgula setenta e cinco metros quadrados), com Inscrição Imobiliária sob o n.º: 050.00075.0000, devidamente registrado no Livro N.º: 2-J, Fls. N.º: 292, Matricula n.º: 3.455 de 28 de Dezembro de 1982, no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Bom Jesus da Lapa – BA;

Art. 3º. A área a ser expropriada tem por finalidade ampliação das Ruas Conselheiro Luiz Viana e Dr. Moacyr do Município de Bom Jesus da Lapa – BA;

Art. 4º. O Valor da desapropriação será de R$: 1.000.00 (mil reais). A ser pago em parcela única;

Art. 5º. Para as despesas decorrentes do presente Decreto serão utilizados recursos provenientes de dotação do Orçamento Municipal Vigente;

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 01 de Abril de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:40 horas do dia 19/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2848-0589-05EB-6EAF-D519 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

DECRETO N.º 058 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação de um lote de terras, situado na Rua Nova, s/n.º - Distrito de Favelândia, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de um lote de terras, situado na Rua Nova, s/n.º - Distrito de Favelândia neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA, de propriedade da Sr. (a) **PAULO ROBERTO VIERA DA COSTA**, com fundamento no art. 2º, do Decreto Lei nº 3.365/41, combinadamente com o art. 9º, X, da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus da Lapa (BA);

Art. 2º. A área total, objeto do presente Decreto contém 10,00 (dez) metros de frente, 10,00 (dez) metros de fundo, 30 (trinta) metros de frente a fundo, perfazendo uma área total de 300,00m² (trezentos metros quadrados);

Art. 3º. A área a ser expropriada tem por finalidade ampliação da Escola Municipal Sagrada Família;

Art. 4º. O Valor da desapropriação será de R$: 30.000.00 (trinta mil reais). A ser pago em parcela única;

Art. 5º. Para as despesas decorrentes do presente Decreto serão utilizados recursos provenientes de dotação do Orçamento Municipal Vigente;

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 01 de Abril de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:40 horas do dia 19/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2848-0589-05EB-6EAF-D519 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

DECRETO N.º 065 DE 15 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação de uma casa, situado na Avenida Monsenhor Turíbio Vila Nova, n.º: 560 - Centro, no perímetro Urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de uma casa, situado na Avenida Monsenhor Turíbio Vila Nova, n.º: 560 - Centro, no perímetro Urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA, de propriedade da Sr. (a) **ANTONIO MARIA RODRIGUES DOS SANTOS**, com fundamento no art. 2º, do Decreto Lei nº 3.365/41, combinadamente com o art. 9º, X, da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus da Lapa (BA);

Art. 2º. A área total, objeto do presente Decreto contém 15,60 (quinze vírgula sessenta) metros de frente, 15,60 (quinze vírgula sessenta) metros de fundo, 07,00 (sete) metros do lado direito e 07,00 (sete) metros do lado esquerdo, perfazendo uma área total de 109,20m² (cento e nove vírgula vinte metros quadrados), com área construída de 202,00m² (duzentos e dois metros quadrados), com Inscrição Imobiliária sob o n.º: 049.00560.0000, devidamente registrado, no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Bom Jesus da Lapa – BA;

Art. 3º. A área a ser expropriada tem por finalidade ampliação da Rua Monsenhor Turíbio Vila Nova do Município de Bom Jesus da Lapa – BA;

Art. 4º. O Valor da desapropriação será de R$: 400.000.00 (quatrocentos mil reais). A ser pago em parcela única;

Art. 5º. Para as despesas decorrentes do presente Decreto serão utilizados recursos provenientes de dotação do Orçamento Municipal Vigente;

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 15 de Abril de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:40 horas do dia 19/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2848-0589-05EB-6EAF-D519 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

DECRETO N.º 068, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação de parte de um lote de terras, situado no Loteamento São João, no perímetro urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, de parte de um lote de terras, situado no Loteamento São João, no perímetro urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA, de propriedade de **MARIA CELINA ALVES DE LACERDA,** com fundamento no art. 2º, do Decreto Lei nº 3.365/41, combinadamente com o art. 9º, X, da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus da Lapa - BA,

Art. 2º. A área total objeto do presente Decreto contém 02 (dois) metros de frente, 02 (dois) metros de fundo, 10 (dez) metros de frente a fundo, perfazendo a parte do terreno desapropriada uma área total 20m² (vinte metros quadrados), desmembrado do lote de n.º 08 (oito), na quadra de n.º 55 (cinquenta e cinco), situado no Loteamento São João no perímetro urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA

Art. 3º. A área a ser expropriada tem por finalidade a pavimentação de parte de uma Rua no Bairro São João no Município de Bom Jesus da Lapa – BA.

Art. 4º. O Valor da desapropriação será de R$ 6.000,00 (seis mil reais). A ser pago em parcela única.

Art. 5º. Para as despesas decorrentes do presente Decreto serão utilizados recursos provenientes de dotação do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 24 de Abril de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:40 horas do dia 19/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2848-0589-05EB-6EAF-D519 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

DECRETO N.º 072 DE 04 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação de uma casa, construída em parte de um lote situada na Rua "H", n.º 551 – Lote 09, Quadra 20 – Loteamento Parque Verde, no perímetro urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de uma casa construída em parte de um lote, situada na Rua "H", n.º 551 – Lote 09, Quadra 20 – Loteamento Parque Verde, no perímetro urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA, de propriedade da Sr. (a) **MARIA DOS ANJOS FERREIRA**, com fundamento no art. 2º, do Decreto Lei nº 3.365/41, combinadamente com o art. 9º, X, da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus da Lapa (BA);

Art. 2º. A área total, objeto do presente Decreto contém 05,00 (cinco) metros de frente, 05,00 (cinco) metros de fundo, 30,00 (trinta) metros do frente á fundo, perfazendo uma área total de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados), com Inscrição Imobiliária sob o n.º: 603.00551.0000, conforme Contrato Particular de Compra e Venda datado de 24 de dezembro de 2001 e Laudo de Avaliação datado de 04 de maio de 2020;

Art. 3º. A área a ser expropriada tem por finalidade ampliação da Estação Elevatória de Drenagem de Agua do Bairro Parque Verde do Município de Bom Jesus da Lapa – BA;

Art. 4º. O Valor da desapropriação será de R$: 50.000.00 (cinquenta mil reais). A ser pago em parcela única;

Art. 5º. Para as despesas decorrentes do presente Decreto serão utilizados recursos provenientes de dotação do Orçamento Municipal Vigente;

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 04 de Maio de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:40 horas do dia 19/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2848-0589-05EB-6EAF-D519 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

DECRETO N.º 073 DE 04 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação de uma casa, construída em parte de um lote, situada na Rua "G", n.º 584 – Lote 09, Quadra 20 – Loteamento Parque Verde, no perímetro urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de uma casa construída em parte de um lote, situada na Rua "G", n.º 584 – Lote 09, Quadra 20 – Loteamento Parque Verde, no perímetro urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA, de propriedade da Sr. (a) **VALDETE MARIA ALCANTARA**, com fundamento no art. 2º, do Decreto Lei nº 3.365/41, combinadamente com o art. 9º, X, da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus da Lapa (BA);

Art. 2º. A área total, objeto do presente Decreto contém 05,00 (cinco) metros de frente, 05,00 (cinco) metros de fundo, 30,00 (trinta) metros do frente á fundo, perfazendo uma área total de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados), com Inscrição Imobiliária sob o n.º: 602.00584.0000, conforme Contrato Particular de Compra e Venda datado de 01 de outubro de 2002 e Laudo de Avaliação datado de 04 de maio de 2020;

Art. 3º. A área a ser expropriada tem por finalidade AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE DRENAGEM DE AGUA DO BAIRRO PARQUE VERDE do Município de Bom Jesus da Lapa – BA;

Art. 4º. O Valor da desapropriação será de R$: 50.000.00 (cinquenta mil reais). A ser pago em parcela única;

Art. 5º. Para as despesas decorrentes do presente Decreto serão utilizados recursos provenientes de dotação do Orçamento Municipal Vigente;

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 04 de Maio de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:40 horas do dia 19/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2848-0589-05EB-6EAF-D519 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

DECRETO N.º 074 DE 04 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação de uma casa, situado na Rua Coronel Avelino Bastos, n.º: 86 - Centro, no perímetro Urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de uma casa, situado na Rua Coronel Avelino Bastos, n.º: 86 - Centro, no perímetro Urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA, de propriedade da Sr. (a) **OSVALDINO JOAQUIM BALISA**, com fundamento no art. 2º, do Decreto Lei nº 3.365/41, combinadamente com o art. 9º, X, da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus da Lapa (BA);

Art. 2º. A área total, objeto do presente Decreto contém 08,00 (oito) metros de frente, 08,00 (oito) metros de fundo, 18,50 (dezoito metros e cinquenta centímetros) do lado direito e 18,50 (dezoito metros e cinquenta centímetros) do lado esquerdo, perfazendo uma área total de 148,00m² (cento e quarenta e oito metros quadrados), com área construída de 296,00m² (duzentos e noventa e seis metros quadrados), com Inscrição Imobiliária sob o n.º: 040.00086.0000, devidamente registrado, no Livro 2-F, Fls. 158, sob o n.º: R-4-2.196, em 09 de maio de 2003, no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Bom Jesus da Lapa – BA;

Art. 3º. A área a ser expropriada tem por finalidade ampliação da Rua Coronel Avelino Bastos do Município de Bom Jesus da Lapa – BA;

Art. 4º. O Valor da desapropriação será de R$: 1.160.000.00 (um milhão e cento e sessenta mil reais);

Art. 5º. Para as despesas decorrentes do presente Decreto serão utilizados recursos provenientes de dotação do Orçamento Municipal Vigente;

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 04 de Maio de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:40 horas do dia 19/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2848-0589-05EB-6EAF-D519 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

DECRETO N.º 101 DE 04 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, de Bom Jesus da Lapa – BA, constituída pelo Decreto Municipal n.º: 022 de 17 de novembro de 1997, como abaixo especificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os novos membros da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, do Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, constituída pelo Decreto Municipal n.º: 022 de 17 de novembro de 1997, passando a ter as seguintes composições:

I – Um Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – que á presidirá;
- NARAÍ SOUZA ROCHA.

II – Um Representante do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE;
- GERSON NUNES DE LIMA.

III – Um Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- ADRIANO JOSÉ OLIVEIRA TANAJURA.

IV – Um Representante do Sindicato;
- CLEONICE MARIA DA CONCEIÇÃO.

V – Um Representante da Superintendência Baiana de Assistência Técnica e Extensão Rural - BAHIATER;
- IVANIR PEREIRA SANTOS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 04 de Junho de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:40 horas do dia 19/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2848-0589-05EB-6EAF-D519 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

DECRETO N.º 104 DE 12 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS como abaixo especificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS do Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, os membros abaixo relacionados:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
TITULAR – MARCIO RAMOS DE SOUZA
SUPLENTE – NARAÍ SOUZA ROCHA

II – REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PUBLICO FEDERAL - SINTSEF
TITULAR – CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA
SUPLENTE – HILDO VALENTIM DOS SANTOS

III – REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS - STR
TITULAR – CLEONICE MARIA DA CONSEIÇÃO
SUPLENTE – FLÁVIO DA SILVA SOARES

IV – REPRESENTANTES DO CONSELHO ESTADUAL DAS COMUNIDADES E ASSOCIAÇÕES QUILÔMBOLAS DO ESTADO DA BAHIA
TITULAR – RUTE FERNANDA DOS SANTOS SILVA
SUPLENTE – ABRAÃO RODRIGUES BORGES

V – REPRESENTANTES DO CONSELHO DA COLÔNIA DOS PESCADORES E AGRICULTORES
TITULAR – NERIVALDO RODRIGUES DE BARROS
SUPLENTE – REINALDO PERREIRA DE OLIVEIRA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:40 horas do dia 19/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2848-0589-05EB-6EAF-D519 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

VI – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TITULAR – MONAIR COSTA PINTO
SUPLENTE – GEANE NOGUEIRA CARDOSO

VII – REPRESENTANTES DO SETAF – SERVIÇO TERRITORIAL DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR
TITULAR – IVANI PEREIRA SANTOS
SUPLENTE – EUFRASIO PEREIRA DA SILVA

VIII – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL E DIVERSIDADE
TITULAR – FLORISVALDO RODRIGUES DA SILVA
SUPLENTE – IANE PEREIRA DA SILVA

IX – REPRESENTANTES DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUARIA DA BAHIA - ADAB
TITULAR – MEIRE TELMA DE M. S. CARDOSO
SUPLENTE – MILTON RIBEIRO DA CRUZ

X – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CURRAL DAS VARGENS
TITULAR – ELIAS DA SILVA OLIVEIRA
SUPLENTE – EDNA CRUZ SILVA

XI – ASSOCIAÇÃO DE MULHERES VILA SEDE ARTESÃ MARIA CARDOSO
TITULAR – BRASILINA CAMPOS OLIVEIRA
SUPLENTE – ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 12 de Junho de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:40 horas do dia 19/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2848-0589-05EB-6EAF-D519 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

DECRETO N.º 105 DE 12 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA de Bom Jesus da Lapa – BA e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA de Bom Jesus da Lapa – BA, para o período de 09 de julho de 2019 á 09 de julho de 2021, os seguintes representantes:

Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
- Titular – LUCIO FLAVIO MAGALHÃES CÉSAR.
- Suplente – CYNTHIA V. FERREIRA DE SOUZA

Representantes da Universidade Norte do Paraná - UNOPAR:
- Titular – LUCAS ARAÚJO VIERA.
- Suplente – LUCAS CARDOSO CAVALCANTE.

Representantes do Sindicado dos Trabalhadores Rurais de Bom Jesus da Lapa – BA:
- Titular – BARTOLOMEU OLIVEIRA GOMES.
- Suplente – HELENA PEDRA DOS SANTOS.

Representantes da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do Rio São Francisco e do Paraíba - CODEVASF:
- Titular – IZIS ALVES.
- Suplente – MAURICIO CARDOSO NASCIMENTO.

Representantes da Oeste Ecologia Desenvolvimento Sustentável:
- Titular – LUIZ ALBERTO RIBEIRO LIMA.
- Suplente – PAULO ROBERTO ALVES.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
- Titular – QUEZIANE MARTINS DA CRUZ.
- Suplente – EUNICE XAVIER DE JESUS.

Representantes da Colônia de Pescadores e Aquicultores Z-32:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:40 horas do dia 19/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2848-0589-05EB-6EAF-D519 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

- Titular – REINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA.
- Suplente –

Representantes do Santuário do Bom Jesus da Lapa – Pastoral do Meio Ambiente:
- Titular – WILKSON ABREU MIRANDA.
- Suplente – WIESLAU GRON

Representantes da Ordem dos Advogados da Bahia – OAB – Sucessão de Bom Jesus da Lapa:
- Titular – ANDRÉA SALVADOR MORAIS.
- Suplente – LUÍZA DOS SANTOS RIBEIRO CHAVES.

Representantes da Secretaria Municipal Agricultura e Abastecimento:
- Titular – MARCIO RAMOS DE SOUZA.
- Suplente – ROBÉRIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS.

Representantes do Conselho Regional de Engenharia Agronômica - CREA:
- Titular – NATALIA DIAS TAVARES.
- Suplente – LUIZ EUSTAQUIO DINIZ BASTOS.

Representantes do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia – IF BAIANO:
- Titular – JULIANA CARVALHO BRITO.
- Suplente – FABIANA SANTOS DA SILVA.

Representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Empreendedorismo:
- Titular – ROSILMA PEREIRA BARBOSA.
- Suplente – IVONEIDE DA SILVA LUCAS.

Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:
- Titular – ROMULO RIBEIRO DOS SANTOS.
- Suplente – QUELI CRISTINA SANTOS LIMA.

Representantes do Clube dos Dirigentes Lojistas – CDL:
- Titular – VAGNER COSTA.
- Suplente – MARIA SELMA FERREIRA FRANCA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 12 de Junho de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:40 horas do dia 19/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2848-0589-05EB-6EAF-D519 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

DECRETO N.º 106 DE 12 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Regularização Fundiária Urbana e Rural (REURB) do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, como abaixo especificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais constitucionais,

CONSIDERANDO a existência de inúmeros núcleos urbanos e rurais informais no Município de Bom Jesus da Lapa – BA;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização fundiária urbana e rural dos inúmeros núcleos ao ordenamento territorial urbano e rural e ainda a titulação de seus ocupantes;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal de Regularização Fundiária Urbana e Rural (REURB) do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, conforme relação abaixo:

I – VICTOR HUGO SOUZA BATISTA – que á coordenará;

II – LUCIO PEREIRA CARDOSO;

III – LUCIO FLAVIO MAGALHÃES CESAR;

IV – JEAN KARLO WOICIECHOSKI WALLMANN;

V – KLAYTON BORGES PACHECO;

VI – JULIANA DE MELO RAMOS;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 12 de Junho de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:40 horas do dia 19/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2848-0589-05EB-6EAF-D519 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE
BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, s/n - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14

DECRETO Nº 107/2020, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do CACS - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Bom Jesus da Lapa – Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, no uso de suas atribuições legais constitucionais,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam designados para compor o CACS - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, do Município de Bom Jesus da Lapa-BA, por um período de 02 (dois) anos, a contar da presente data, os membros abaixo relacionados:

1. Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

a- Jesuina Matia da Conceição- Titular
b- Leidiane Oliveira de Souza - Suplente
c- Tatiane Francisca dos Santos - Titular
d- Juliana Silva Leal- Suplente

2. Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública:

a- Edileia Nogueira de Souza- Titular
b- Joana Pereira dos Santos Cardoso - Suplente

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:40 horas do dia 19/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2848-0589-05EB-6EAF-D519 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE
BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, s/n - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14

3. Representantes do Poder Executivo Municipal:

a- Geovane José de Santana - Titular

b- Edneia de Jesus Pereira- Suplente

4. Representantes de Professores da Educação Básica Pública:

a- Roseni Nascimento de Oliveira - Titular

b- Raimundo de Almeida dos Santos - Suplente

***5.* Representantes de Diretores das Escolas Básicas Públicas:**

a- Erenice de Almeida Alencar Alves - Titular

b- Osvaldino Rodrigues de Farias - Suplente

6. Representantes de Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Básicas Públicas

a- Vagner Silva de Oliveira- Titular

b- Manoel Cícero Cardoso da Silva - Suplente

7. Representantes de Estudantes Secundaristas

a- Elisângela Borges de Jesus -Titular

b- Ana Luiza Santiago Guedes - Suplente

8. Representantes da Secretaria Municipal de Educação

a- Leonídia Cristina Fernandes Alves Macedo - Titular

b- Ádamis Matos do Bomfim - Suplente

9. Representantes do Conselho Tutelar

a- Deivanilde Macedo de Souza - Titular

b- Silvana Cursino Vasconcelos - Suplente

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:40 horas do dia 19/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2848-0589-05EB-6EAF-D519 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE
BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, s/n - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14

10. Representantes do Conselho Municipal de Educação

a- Lívia Cristina Dias de Araújo - Titular

b- Sandra Thomaz de Aquino - Suplente

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa – BA, em 16 de junho de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:40 horas do dia 19/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2848-0589-05EB-6EAF-D519 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

DECRETO Nº. 100 DE 04 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação ao cargo de Gerente de Comunidades Tradicionais do Município de Bom Jesus da Lapa - BA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA. ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado (a) para o cargo abaixo especificado, vinculado à Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, o (a) Senhor (a):

SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO	NOME
CC-9	GERENTE DE COMUNIDADES TRADICIONAIS	GENARIO SILVA DOS SANTOS

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, de acordo com a vigência da Lei Municipal nº. 606 de 01 de Fevereiro de 2019;

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 04 de Junho de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:40 horas do dia 19/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2848-0589-05EB-6EAF-D519 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE ESGOTO NOS BAIRROS NOVA BRASÍLIA E BEIRA RIO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2020

CONTRATO Nº 219/2020

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a empresa **MARCELO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA,** inscrita no **CPF: 867.032.215-37**.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **Prefeitura do Municipal de Bom Jesus da Lapa**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14. 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF.: 737.571.155-68 e RG.: 07.501.733-43, residente e domiciliado a rua Presidente Médice, nº 137, São Gotardo, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e o Sr. **MARCELO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA,** inscrito no **CPF: 867.032.215-37,** residente e domiciliado na Rua São Cristovão, s/nº, Cavalhada – Bom Jesus da Lapa/BA - CEP.: 47600-000, de ora em diante denominada CONTRATADA, mediante a **Dispensa de Licitação nº 131/2020**, **Processo Administrativo nº 219/2020**, a teor do Art. 24, II da Lei 8.666/93 combinado com Artigo 1°, inciso II do Decreto n° 9.412/18, para execução dos Serviços descritos na Cláusulas 1ª com as condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – Contratação de Pessoa Física Para Prestação de Serviço de Limpeza de Esgoto nos Bairros Nova Brasília e Beira Rio do Município de Bom Jesus da Lapa.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 2ª – O presente contrato vigorará de 18 de junho de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

DO PREÇO

CLÁUSULA 3ª – O valor total do presente contrato é de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA 4ª – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:40 horas do dia 19/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2848-0589-05EB-6EAF-D519 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

a) Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, as seguintes Certidões Negativas de Débito: Previdenciária, FGTS, Trabalhista, Receita Estadual, Municipal e Federal, Concordata e Falência.

b) Ainda, com a nota fiscal, mês a mês, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de quitação de possíveis verbas trabalhistas ou a inocorrência de fato o gere.

c) Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

CLÁSULA 5ª – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente à data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2020, a saber:

Despesa: **Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**
Projeto/Atividade: 2043 – Gestão dos Serviços de Limpeza Pública.
Projeto/Atividade: 2045 – Gestão das Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Projeto/Atividade: 2097 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Elemento/Despesa - 3390.39.00.0030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa - 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa - 3390.39.00.0042 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 7ª – A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

6.1 – A Contratada responsabiliza-se pela contratação de motorista, bem como, seus honorários, **encargos trabalhistas, fiscais, tributários, civis e outros.**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:40 horas do dia 19/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2848-0589-05EB-6EAF-D519 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 8ª – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total e/ou parcial/;

a) - Advertência;
b) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depôs de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafo 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

III - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura de Bom Jesus da Lapa, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DO CASO DE RESCISÃO

CLÁUSULA 9ª – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão V, capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA 10ª – O presente contrato está vinculado ao processo de **Dispensa de Licitação nº 131/2020.**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:40 horas do dia 19/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2848-0589-05EB-6EAF-D519 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

CLÁUSULA 11ª - O presente contrato está regulado pela Lei 8.666/93, e, alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 12ª - O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na Imprensa Oficial nos prazos estabelecidos em Lei;

CLÁUSULA 13ª - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

CLÁUSULA 14ª - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 15ª – ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte da CONTRATADA e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade.

CLÁUSULA 16ª – Será da responsabilidade da CONTRATADA as ações ou omissões relativas a prestação do serviço, nas esferas administrativa, cível, penal e trabalhista, inclusive em decorrência de infrações de trânsito ou crimes regulados pelo Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA 17ª – Correrão por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 18ª – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.

CLÁUSULA 19ª – A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 20ª – A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DA TOLERÂNCIA

CLÁUSULA 21ª – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:40 horas do dia 19/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2848-0589-05EB-6EAF-D519 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

DO FORO

CLÁUSULA 22ª – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

BOM JESUS DA LAPA/BA, 18 de junho de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL
CPF.: 737.571.155-68
CONTRATANTE

MARCELO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA
CPF: 867.032.215-37
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____
NOME:
CPF:

2ª _____
NOME:
CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:40 horas do dia 19/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2848-0589-05EB-6EAF-D519 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 219/2020 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: Sr. **MARCELO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA,** inscrita no CPF: 867.032.215-37. – OBJETO: Contratação de Pessoa Física Para Prestação de Serviço de Limpeza de Esgoto nos Bairros Nova Brasília e Beira Rio do Município de Bom Jesus da Lapa. O valor global é **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, com vigência dia 18/06/2020 até 31/12/2020, (Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 combinado com Artigo 1°, inciso II do Decreto n° 9.412/18). Data da Assinatura: BJ Lapa, 18/06/2020 - Eures Ribeiro Pereira – Prefeito Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:40 horas do dia 19/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2848-0589-05EB-6EAF-D519 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2020

Reconheço a Contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica, que está fundamentada no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Processo Administrativo – 219/2020

Objeto: Contratação de Pessoa Física Para Prestação de Serviço de Limpeza de Esgoto nos Bairros Nova Brasília e Beira Rio do Município de Bom Jesus da Lapa.

CONTRATADO: MARCELO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA, inscrita no **CPF: 867.032.215-37**.

Valor Global de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, com base no art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 combinado com Artigo 1°, inciso II do Decreto n° 9.412/18.

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Projeto/Atividade: 2043 – Gestão dos Serviços de Limpeza Pública.
Projeto/Atividade: 2045 – Gestão das Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Projeto/Atividade: 2097 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Elemento/Despesa - 3390.39.00.0030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa - 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa - 3390.39.00.0042 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Assim, Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com as Justificativas apresentadas, nos termos do Art. 24, Inciso II, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Bom Jesus da Lapa, 18 de junho de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:40 horas do dia 19/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2848-0589-05EB-6EAF-D519 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2020

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 219/2020, Dispensa de Licitação n° 131/2020, referente à contratação direta da pessoa física **MARCELO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA,** inscrita no CPF: 867.032.215-37, visando a Contratação de Pessoa Física Para Prestação de Serviço de Limpeza de Esgoto nos Bairros Nova Brasília e Beira Rio do Município de Bom Jesus da Lapa, no valor global de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, com base no art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa, 18 de junho de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:40 horas do dia 19/06/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2848-0589-05EB-6EAF-D519 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2848-0589-05EB-6EAF-D519 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2848-0589-05EB-6EAF-D519

Hash do Documento

c82b6da327d51abdfbbffdb8820bfa39ece30a87aed08e1efaecaa748e5a737e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/06/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 19/06/2020 17:40 UTC-03:00